

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei n.º 447

- Considera de Necessidade Pública, Desapropriação Casa de Residência e Abre Crédito Especial -

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo adotado a presente Lei n.º 447, resolve emendar a Lei n.º 100 do Município Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio

DECRETA

ART. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar amigavelmente pelo preço de R\$ 1.000,00 (uma mil cruzeiros novos), por considerá-la de necessidade pública, uma casa de residência, de propriedade de Sr. Salomão Daudt, edificada sobre o lote n.º 114, a sua ainda sem denominação, no Bairro de São Vicente, nesta cidade, destinando-se os terrenos depois da demolição da casa, à construção do Grupo Escolar de São Vicente.

ART. 2.º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 1.000,00 (uma mil cruzeiros novos), para atendimento das despesas de que trata o art. 1.º desta Lei.

ART. 3.º Os recursos necessários para fazer face às despesas de que trata o art. 2.º desta Lei, adirão do pessoal excedente arrecadado no presente exercício.

ART. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, Dezembro de 1962



Presidente da Câmara

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e em execução a presente Lei n.º 447

Reputada, publicada e cumprida - fevereiro de 1963 - em 13 de dezembro 1962

José Antônio - Prefeito